CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

R E S O L U Ç Ã O Nº 09/92

de 17 de agôsto de 1.992

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri para a legislatura de 1.993/1996.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores que comporão a Câmara Municipal de Bariri, para legislatura de 1.993/1.996, não receberão nenhum tipo de subsídio.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos Vereadores serão considerados relevantes ao interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de agôsto de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Édson Camacho

CÂMARA MUNICIPAL - BARIRI - S. P.